



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 051, DE 28 DE MAIO DE 2015

Aprova e estabelece normas e procedimentos operacionais para Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pela Portaria nº 569, de 28 de junho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União subsequente; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 28.05.2015, e em conformidade com os autos do Processo nº 23479.001519/2015-89 - Unifesspa, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º A presente resolução regulamenta os procedimentos a serem adotados no processo de defesa e lançamento de conceitos referente à atividade curricular de trabalho de conclusão de curso para os discentes dos cursos de graduação da Unifesspa.

Art. 2º Da Subunidade:

I - Elaborar normas em conformidade com Projeto Pedagógico do Curso e com o Regulamento da Graduação e aprová-las na Unidade Acadêmica;

II - Aprovar a orientação de TCC no conselho da subunidade levando-se em consideração o item do art. 10 da Resolução Nº 21 de 01 de outubro de 2014;

III - Aprovar as bancas examinadoras propostas pelo orientador conforme estabelece o § 3 do art. 81 do Regulamento da Graduação;

IV - Determinar o calendário de defesa de TCC's com prazo máximo de 15 dias antes do encerramento do período letivo;

V - Emitir comprovante de entrega da versão final do TCC com o conceito obtido na defesa que deverá ser entregue ao orientador para lançamento do conceito;

VI - Encaminhar para o sistema de biblioteca a versão final do TCC;

VII - Emitir as declarações necessárias ao Discente, Orientador e Banca Examinadora.

Art. 3º Dos Discentes:

I - Seguir as normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação e do Regulamento de TCC da subunidade;

II - Entregar o TCC escrito para banca examinadora num prazo mínimo de 15 dias antes da data da defesa pública;

III - Após a defesa o discente deverá entregar a versão final corrigida na subunidade.

Art. 4º Dos Orientadores:

I - Efetuar o lançamento do conceito somente após a entrega da versão final do TCC corrigido enviado pela subunidade;

II - É função do orientador, na condição de presidente da Banca Examinadora, a elaboração da Ata ou Formulário de defesa de TCC, conforme normas da subunidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 28 de maio de 2015.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão